



**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 45/2025**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER DIREITO REAL DE USO DE ÁREA DE SUA PROPRIEDADE AO CENTRO ANN SULLIVAN DO BRASIL - RIBEIRÃO PRETO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a conceder direito real de uso ao Centro Ann Sullivan do Brasil, CNPJ nº 02.403.056/0001-12, nos termos do artigo 105, § 1º e artigo 106, § 4º, da Lei Orgânica do Município de Ribeirão Preto, o imóvel localizado no bairro Ribeirânia, com a seguinte descrição:

I – um terreno resultante do desdobro da área formada pela fusão das áreas desdobradas do Sistema de Recreio do loteamento denominado Ribeirânia - Gleba C, denominadas Áreas Remanescentes 01-A e 4, nesta cidade, situado no lado par da Rua Adolfo Zéo, com a seguinte descrição: inicia em um ponto situado no alinhamento predial da Rua Adolfo Zéo, na confrontação com a Área Remanescente 01 (matrícula nº 176.763); deste ponto, segue pelo referido alinhamento predial em linha curva à direita com raio de 378,31 metros e desenvolvimento de 57,22 metros; daí deflete à direita e segue na distância de 33,61 metros, confrontando com propriedade da Fazenda do Estado de São Paulo (matrícula nº 74.759); daí deflete à direita e segue na distância de 53,53 metros, confrontando com propriedade do Município de Ribeirão Preto (matrícula nº 179.779); daí deflete à direita e segue na distância de 33,26 metros, confrontando com a Área Remanescente 01 (matrícula nº 176.763), alcançando o ponto inicial desta descrição, perfazendo a área total de 1.879,85 metros quadrados, cadastrado na municipalidade local sob nº 505.336, matrícula nº 179.778 do 2º Cartório de Registro de Imóveis. .

§ 1º. O bem descrito no inciso I deste artigo foi avaliado em R\$ 1.434.834,00 (um milhão





quatrocentos e trinta e quatro mil oitocentos e trinta e quatro reais), conforme informação constante do Processo Administrativo 2024/091961.

§ 2º. O imóvel descrito fica desafetado e passa a integrar a categoria de bens dominicais, nos termos do art. 158, inciso III, da Lei Orgânica do Município.

**Art. 2º** A concessão de direito real de uso ora autorizada será pelo prazo de 30 (trinta) anos, a contar da publicação desta lei, e terá como finalidade a ampliação do Centro Ann Sullivan do Brasil - Ribeirão Preto, possibilitando a ampliação dos atendimentos na área de assistência e desenvolvimento social, da educação, da saúde (tratamento e reabilitação) para pessoas com deficiência, deficiência intelectual, paralisia cerebral e transtorno do espectro do autismo, distúrbios globais do desenvolvimento, outros distúrbios do desenvolvimento e suas famílias, e oferecendo serviços de consultoria, investigação, treinamento a profissionais, pais e monitores, bem como desenvolver programas de pesquisas, de ajuda, adaptação, reabilitação, profissionalização e integração social.

§ 1º. A concessionária deverá providenciar e implementar o atendimento previsto no *caput* deste artigo, no prazo máximo e improrrogável de 3 (anos), a contar da efetivação do contrato de concessão, preferencialmente, mediante escritura pública, sob pena de a concessão ser unilateralmente rescindida pela concedente, independentemente de notificação e sem gerar direito de indenização à concessionária, seja por que motivo for.

§ 2º. O prazo que trata o *caput* poderá ser prorrogado, por igual período, a critério da Concedente.

§ 3º. Fica vedada, em qualquer hipótese, a utilização do imóvel concedido para outras finalidades não descritas nesta lei, bem como cedê-lo ou aliená-lo a qualquer título, sob pena de rescisão unilateral pela Concedente, independentemente de notificação e sem gerar direito de indenização à Concessionária.





**Art. 3º** Todos os encargos e obrigações de responsabilidade da Concessionária, especialmente cláusula de rescisão contratual e cassação de concessão por descumprimento ou desvio de finalidade, deverão constar expressamente do contrato a ser firmado entre as partes, na forma prevista no artigo 106, § 1º, da Lei Orgânica do Município de Ribeirão Preto.

**Art. 4º** As despesas decorrentes do cancelamento da escritura e do registro imobiliário da anterior concessão, bem como decorrentes da elaboração e lavratura de nova escritura de concessão e seu respectivo registro, tal como seu futuro cancelamento, ficarão a cargo exclusivo da concessionária. As demais despesas oriundas da execução da presente lei, correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento do município, suplementadas, se necessário.

**Art. 5º** A fiscalização e cumprimento da presente concessão fica a cargo da Secretaria Municipal da Educação, que também ficará responsável pela observância da Lei Municipal nº 14.297, de 8 de março de 2019, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 149, de 14 de junho de 2019.

**Art. 6º** A concessionária deverá dar início ao procedimento de lavratura da escritura de concessão no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias a partir da publicação da presente lei complementar.

**Art. 7º** Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO SILVA  
Prefeito Municipal





Ribeirão Preto, 11 de setembro de 2025.

**Of. n.º 178/2025-CM**

Senhor Presidente,

Tem o presente a finalidade de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação desse Egrégio Poder Legislativo, o incluso Projeto de Lei Complementar que: **“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER DIREITO REAL DE USO DE ÁREA DE SUA PROPRIEDADE AO CENTRO ANN SULLIVAN DO BRASIL - RIBEIRÃO PRETO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**, justificando-se a propositura pelas razões que adiante seguem.





O Projeto de Lei Complementar tem por objetivo autorizar a Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto a conceder uma área de sua propriedade ao Centro Ann Sullivan do Brasil – Ribeirão Preto, localizado no bairro Ribeirânia.

A solicitação da área foi feita pela própria entidade, visto que a área confronta com outro imóvel da Prefeitura Municipal que está cedido à entidade, nos termos da Lei Complementar nº 2.691/2014, alterada pela Lei Complementar nº 2.880/2018.

Informamos que a área em questão, situada à Rua Adolfo Zeo nº 414, estava cedida à Loja Maçônica “Antonio Duarte Nogueira”, nos termos da Lei Complementar nº 763/1998. Porém, a concessão foi revogada, conforme Lei Complementar nº 3.238/2024, a pedido da Loja Maçônica, que fez a devolução do imóvel.

Informamos que a administração municipal não fará implantação de equipamento público na área em questão. E a concessão para o Centro Ann Sullivan possibilitará a ampliação dos atendimentos que realiza na área de assistência e desenvolvimento social, da educação, da saúde (tratamento e reabilitação) para pessoas com deficiência, deficiência intelectual, paralisia cerebral e transtorno do espectro do autismo, distúrbios globais do desenvolvimento, outros distúrbios do desenvolvimento e suas famílias, além de oferecer serviços de consultoria, investigação, treinamento a profissionais, pais e monitores, bem como desenvolver programas de pesquisas, de ajuda, adaptação, reabilitação, profissionalização e integração social.

Acrescentamos que o imóvel possui 1.879,85 metros quadrados, sendo avaliado em R\$ 1.434.834,00 (um milhão quatrocentos e trinta e quatro mil oitocentos e trinta e quatro reais), conforme documentação em anexo.

Expostas, dessa forma, as razões que justificam a propositura, aguardamos seja a mesma apreciada e votada por esse Nobre Legislativo, nos termos do artigo 42 da Lei Orgânica do Município.





Prefeitura da Cidade de  
**RIBEIRÃO PRETO**

Sem outro particular, aproveitamos a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência, os protestos de alto apreço e distinta consideração, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

RICARDO SILVA  
Prefeito Municipal





179778 08/05/2025 08:34:43 1/3

CNM: 112490.2.0179778-31

# 2º Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto

CNS **11.249-0**

Matricula **179.778**

Folha **01**  
Frente

LIVRO nº 2 - Registro Geral

01 de março de 2018

**IMÓVEL:** Terreno resultante do desdobro da área formada pela fusão das áreas desdobradas do Sistema de Recreio do loteamento denominado Ribeirânia - Gleba C, denominadas Áreas Remanescentes 01-A e 4, nesta cidade, situado no lado par da Rua Adolfo Zéo, com a seguinte descrição: inicia em um ponto situado no alinhamento predial da Rua Adolfo Zéo, na confrontação com a Área Remanescente 01 (matrícula nº 176763); deste ponto, segue pelo referido alinhamento predial em linha curva à direita com raio de 378,31 metros e desenvolvimento de 57,22 metros; daí, deflete à direita e segue na distância de 33,61 metros, confrontando com propriedade da Fazenda do Estado de São Paulo (matrícula nº 74759); daí, deflete à direita e segue na distância de 53,53 metros, confrontando com propriedade do Município de Ribeirão Preto (matrícula nº 179779); daí, deflete à direita e segue na distância de 33,26 metros, confrontando com a Área Remanescente 01 (matrícula nº 176763), alcançando o ponto inicial desta descrição, perfazendo a área total de 1.879,85 metros quadrados; cadastrado na municipalidade local sob nºs **505.336**.

**PROPRIETÁRIO:** **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO PRETO**, inscrito no CNPJ sob nº 56.024.581/0001-56, com sede na Praça Barão do Rio Branco, s/n, nesta cidade.

**REGISTROS ANTERIORES:** Loteamento inscrito sob nº 93, às folhas 338 do livro nº 8-A, em 01/08/1967 (matrículas nº 68.912, de 09/04/1997; nºs 176.764 e 176.765, de 17/02/2017, e nº 179777, de 01/03/2018), deste Registro. Ribeirão Preto, SP, 01 de março de 2018. Francisco Arthur Salla Pontes *[assinatura]*, escrevente autorizado.

AV.1/179778 - Prenotação nº 456.721, de 25/01/2018. A presente matrícula foi aberta a requerimento do proprietário, datado de 28/12/2017, em virtude do desdobro aprovado pela municipalidade local, nos termos do processo nº 02-2017-016058-7, conforme se verifica da certidão nº 1192/2017, datada de 17/08/2017. Ribeirão Preto, SP, 01 de março de 2018. Francisco Arthur Salla Pontes *[assinatura]*, escrevente autorizado.

AV.2/179778 - Prenotação nº 456.721, de 25/01/2018. (TRANSPORTE DE ÔNUS). Parte do imóvel desta matrícula encontra-se gravado com direito real de uso em favor da **AUGUSTA E RESPEITÁVEL LOJA MAÇÔNICA "ANTÔNIO DUARTE NOGUEIRA Nº 414"**, inscrita no CNPJ sob nº 68.324.458/0001-30, com sede na Rua Veiga Miranda, 69, nesta cidade, nos termos do registro nº 3/68912, transportado para a matrícula nº 176764, pela averbação nº 2, transportado para a matrícula nº 179777, pela averbação nº 2. Ribeirão Preto, SP, 01 de março de 2018. Francisco Arthur Salla Pontes *[assinatura]*, escrevente autorizado.

AV.3/179778 - Prenotação nº 476.650, de 05/12/2018. (CANCELAMENTO). Fica cancelado o direito real de uso registrado sob nº 3 na matrícula nº 68912, transportado pelas averbações nº 2 para as matrículas nºs 176764, 179777 e 179778, em virtude da autorização da credora

Continua no verso

Mod. 01

Certidão emitida pelo SREI  
 www.registradores.org.br  
 Documento assinado digitalmente por DANIEL MARQUES ROCHA, Protocolo nº 21147/2025 recebido em 03/10/2025 09:50:45 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Ricardo Silva  
 Para conferir a autenticidade, acesse o site https://registrao.org.br/validacao.aspx?HashQR=69685825-615A-4428-A9F1-7FE5149FD879  
 PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 45/2025  
 Documento assinado digitalmente por DANIEL MARQUES ROCHA, Protocolo nº 21147/2025 recebido em 03/10/2025 09:50:45 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Ricardo Silva  
 Para conferir a autenticidade, acesse o site https://registrao.org.br/validacao.aspx?HashQR=69685825-615A-4428-A9F1-7FE5149FD879









179778 08/05/2025 08:34:43 3/3

# 2º Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto

Folha **2**  
Frente

Código Nacional de Matrícula  
**112490.2.0179778-31**

LIVRO nº 2 - Registro Geral

 <p>Segundo Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto</p>																	
<p>Certifico e dou fé que esta certidão reproduz os atos da matrícula nº 179778; e que nos arquivos desta serventia não há outro registro de ônus real ou de ação pessoal reipersecutória gravando o imóvel, além dos eventualmente nela relatados</p> <p>Ribeirão Preto, 8 de Maio de 2025. (Assinada digitalmente).</p> <p>Protocolo: 1073165 Ultimo ato - 5</p>																	
<table border="1"> <tr><td>Emolumentos</td><td>R\$ 44,20</td></tr> <tr><td>Estado</td><td>R\$ 0,00</td></tr> <tr><td>Secretária da fazenda</td><td>R\$ 0,00</td></tr> <tr><td>Sinoreg</td><td>R\$ 0,00</td></tr> <tr><td>Tribunal de Justiça</td><td>R\$ 0,00</td></tr> <tr><td>Município</td><td>R\$ 0,00</td></tr> <tr><td>MP</td><td>R\$ 0,00</td></tr> <tr><td>TOTAL</td><td>R\$ 44,20</td></tr> </table>	Emolumentos	R\$ 44,20	Estado	R\$ 0,00	Secretária da fazenda	R\$ 0,00	Sinoreg	R\$ 0,00	Tribunal de Justiça	R\$ 0,00	Município	R\$ 0,00	MP	R\$ 0,00	TOTAL	R\$ 44,20	<p>Consulte pelo site: <a href="https://selodigital.tjsp.jus.br">https://selodigital.tjsp.jus.br</a></p>  <p>Selo digital: 1124903C3000000146229025B</p>
Emolumentos	R\$ 44,20																
Estado	R\$ 0,00																
Secretária da fazenda	R\$ 0,00																
Sinoreg	R\$ 0,00																
Tribunal de Justiça	R\$ 0,00																
Município	R\$ 0,00																
MP	R\$ 0,00																
TOTAL	R\$ 44,20																
<p>Avenida Antônio Diederichsen, 400, Jardim América, CEP: 14020-250 Tel. (16) 2111-9200</p>																	

V

Mod. 01

Certidão emitida pelo SREI  
[www.registradores.org.br](http://www.registradores.org.br)  
 Registradores

Documento assinado digitalmente por DANIEL MARQUES ROCHA em 03/10/2025 09:50:45 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Ricardo Silva para conferência, acesse o site <http://www.registradores.org.br> para verificar a autenticidade. HashCRC=69685825-615A-4428-A9F1-7FE5149FD879





# MANIFESTO DE ASSINATURAS

Código de validação (69685825-615A-4428-A9F1-7FE5149FD879)

PROTOCOLO Nº: 1073165 Data/hora: 08/05/2025 08:34:43

Nº Registro: 179778

Documento assinado com o uso de certificado digital ICP Brasil, pelos seguintes signatários:

DANIEL MARTINS ROCHA( CPF: 378.037.568-08)

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://registradores.onr.org.br/validacao.aspx?HashQRC=69685825-615A-4428-A9F1-7FE5149FD879>

Para verificar a autenticidade, acesse <https://registradores.onr.org.br/validacao.aspx?HashQRC=69685825-615A-4428-A9F1-7FE5149FD879>

Certidão emitida pelo SREI  
[www.registradores.org.br](http://www.registradores.org.br)



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 45/2025 - Protocolo nº 21147/2025 recebido em 03/10/2025 09:50:45 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Ricardo Silva  
Documento assinado digitalmente por DANIEL MARTINS ROCHA em 08/05/2025 às 08:34:43. Para verificar a validade das assinaturas, acesse o link de validação: <https://registradores.onr.org.br/validacao.aspx?HashQRC=69685825-615A-4428-A9F1-7FE5149FD879>





# Assinaturas do documento



"MAT. 179778"

Código para verificação: **TB8DRV7G**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



**DANIEL MARTINS ROCHA** (CPF: \*\*\*.037.568-\*\*) em 08/05/2025 às 08:34:44 (GMT-03:00)

Emitido por: "AC SyngularID Multipla", emitido em 19/08/2024 - 10:16:57 e válido até 19/08/2025 - 10:16:57.

(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://processodigital.ribeiraopreto.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMRP**

**2024/091961** e o código **TB8DRV7G** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.





**Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto**  
Estado de São Paulo  
Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano  
Comissão de Avaliação Técnica de Imóveis

PROCESSO ELETRÔNICO: 2024/091961

# LAUDO DE AVALIAÇÃO

119-2025

**PROCESSO: 2024/091961 - CADASTRO DE IPTU - 505336**

**SOLICITANTE: SECRETARIA DE GOVERNO**  
ENDEREÇO: RUA ADOLFO ZEO, N 414  
LOTEAMENTO: RIBEIRÂNIA  
SETOR / SUBSETOR: UOP 15-L

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 45/2025 - BIPÓCULO, Nº 2.147/2025 recebido em 03/10/2025 09:01 - BENEDITO CARLOS CUSTODI  
- Documento assinado digitalmente por CARLOS HENRIQUE SILVA, OIRGE ALBERTO DE LEE RIKI ARMINIO - BENEDITO CARLOS CUSTODI  
Para a conferência, acesse o site <http://www.processo.org.br> ou o endereço eletrônico: [comissao@processo.org.br](mailto:comissao@processo.org.br) e informe o processo nº 2024/091961 e BIPÓCULO Nº 2.147/2025







## Relatórios Estatísticos – Regressão Linear

### 1) INFORMAÇÕES BÁSICAS:

Autor:	ENG CARLOS HENRIQUE
Modelo:	PMRP 2025/091961
Data do modelo:	terça-feira, 2 de setembro de 2025
Tipologia:	Prédios

### 2) INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

Variáveis e dados do modelo	Quant.
Total de variáveis:	5
Variáveis utilizadas no modelo:	4
Total de dados:	35
Dados utilizados no modelo:	33

### 3) DESCRIÇÃO DAS VARIÁVEIS:

Nome	Tipo	Classificação	Descrição da varável	Habilitada
Endereço	Texto	Texto		Sim
Área Terreno (m <sup>2</sup> )	Numérica	Quantitativa		Sim
Valor Total (R\$)	Numérica	Quantitativa		Não
Região Socioeconômica	Numérica	Qualitativa (Códigos Alocados)	Variável de macro localização  de 1 a 3, sendo 1 região com menor renda e infraestrutura  3 maior renda e infraestrutura.	Sim
Potencial Construtivo	Numérica	Qualitativa (Códigos Alocados)	Varia de 1 a 4 considerando o uso de ocupação do solo, bem como restrições locais.	Sim
Link	Texto	Texto		Sim
Valor Unitário (R\$/m <sup>2</sup> )	Numérica	Dependente		Sim

### 4) ESTATÍSTICAS DESCRITIVAS:

Nome da variável	Valor Mínimo	Valor Máximo	Amplitude	Valor Médio
Área Terreno (m <sup>2</sup> )	800,00	3.500,00	2.700,00	1.611,27
Região Socioeconômica	1,00	3,00	2,00	2,09
Potencial Construtivo	2,00	4,00	2,00	2,85
Valor Unitário (R\$/m <sup>2</sup> )	351,79	1.088,89	737,10	633,15

### 5) COEFICIENTES DE CORRELAÇÃO, DETERMINAÇÃO E ESTATÍSTICA F:



**Relatórios Estatísticos – Regressão Linear**

Estatísticas do modelo	Estatística
Coefficiente de correlação:	0,8069525 / 0,7764587
Coefficiente de determinação:	0,6511724
Fisher - Snedecor:	18,05
Significância do modelo (%):	0,00

**6) NORMALIDADE DOS RESÍDUOS:**

Distribuição dos resíduos	Curva Normal	Modelo
Resíduos situados entre $-1\sigma$ e $+1\sigma$	68%	66%
Resíduos situados entre $-1,64\sigma$ e $+1,64\sigma$	90%	90%
Resíduos situados entre $-1,96\sigma$ e $+1,96\sigma$	95%	96%

**7) OUTLIERS DO MODELO DE REGRESSÃO:**

Quantidade de outliers:	0
% de outliers:	0,00%

**8) ANÁLISE DA VARIÂNCIA:**

Fonte de variação	Soma dos Quadrados	Graus de Liberdade	Quadrado Médio	F
Explicada	1,998	3	0,666	18,045
Não Explicada	1,070	29	0,037	
Total	3,068	32		

**9) EQUAÇÃO DE REGRESSÃO:**

$\ln(\text{Valor Unitário (R\$/m}^2)) = +5,534055869 + 287,2416319 / \text{Área Terreno (m}^2) + 0,5233069942 * \ln(\text{Região Socioeconômica}) + 0,1031870551 * \text{Potencial Construtivo}$

**• FUNÇÃO ESTIMATIVA (moda):**

$\text{Valor Unitário (R\$/m}^2) = +243,9967497 * e^{(+287,2416319 / \text{Área Terreno (m}^2))} * e^{(+0,5233069942 * \ln(\text{Região Socioeconômica})} * e^{(+0,1031870551 * \text{Potencial Construtivo)}$

**• FUNÇÃO ESTIMATIVA (mediana):**



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 461/2025 - 03/10/2025 09:01:00 - Este documento original assinado digitalmente por Ricardo Silva  
 PRODUZIDO E GERENCIADO POR CARLOS HENRIQUE SILVA, ORÇÃO, KRGLE ALBERTO COELHO DOS SANTOS, BENEDITO COELHO DOS SANTOS, CLETON  
 - Documento assinado digitalmente por Carlos Henrique Silva, ORÇÃO, KRGLE ALBERTO COELHO DOS SANTOS, BENEDITO COELHO DOS SANTOS, CLETON  
 Para conferência, acesse o site <http://www.pellisistemas.com.br>





Relatórios Estatísticos – Regressão Linear

14) TABELA DE FUNDAMENTAÇÃO - NBR 14653-2

Item	Descrição	Grau			Pontos obtidos
		III	II	I	
1	Caracterização do imóvel avaliando	Completa quanto a todas as variáveis analisadas	Completa quanto às variáveis utilizadas no modelo	Adoção de situação paradigma	3
2	Quantidade mínima de dados de mercado, efetivamente utilizados	6 (k+1), onde k é o número de variáveis independentes	4 (k+1), onde k é o número de variáveis independentes	3 (k+1), onde k é o número de variáveis independentes	3
3	Identificação dos dados de mercado	Apresentação de informações relativas a todos os dados e variáveis analisados na modelagem, com foto e características observadas pelo autor do laudo	Apresentação de informações relativas a todos os dados e variáveis analisados na modelagem	Apresentação de informações relativas aos dados e variáveis efetivamente utilizados no modelo	2
4	Extrapolação	Não admitida	Admitida para apenas uma variável, desde que: a) as medidas das características do imóvel avaliando não sejam superiores a 100% do limite amostral superior, nem inferiores à metade do limite amostral inferior, b) o valor estimado não ultrapasse 15% do valor calculado no limite da fronteira amostral, para a referida variável	Admitida, desde que: a) as medidas das características do imóvel avaliando não sejam superiores a 100 % do limite amostral superior, nem inferiores à metade do limite amostral inferior b) o valor estimado não ultrapasse 20 % do valor calculado no limite da fronteira amostral, para as referidas variáveis, de per si e simultaneamente, e em módulo	3
5	Nível de significância (somatório do valor das duas caudas) máximo para a rejeição da hipótese nula de cada regressor (teste bicaudal)	10%	20%	30%	3
6	Nível de significância máximo admitido para a rejeição da hipótese nula do modelo através do teste F de Snedecor	1%	2%	5%	3



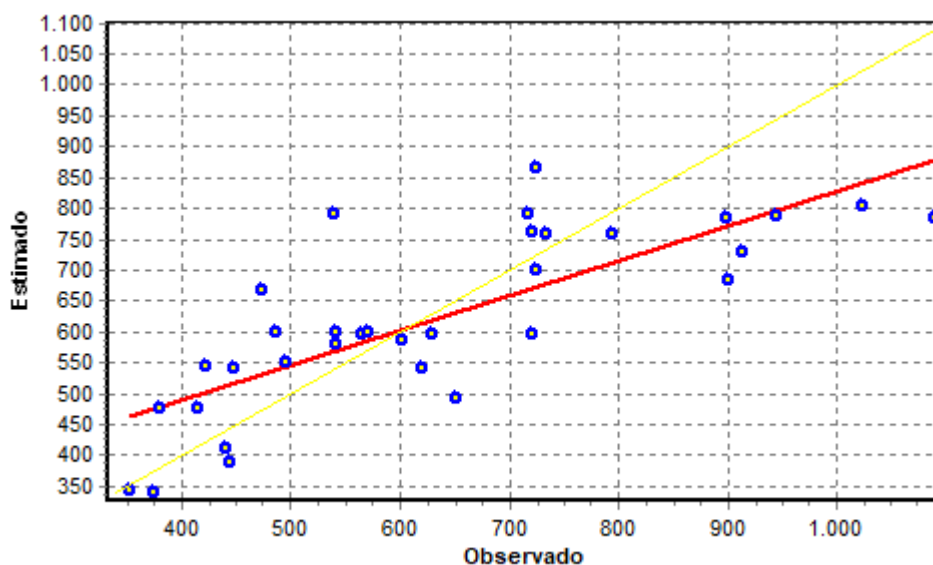
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 461/2025 - SILVA, ORGÃO DO SENADO FEDERAL - BRASIL - 2025 - Documento assinado digitalmente por Ricardo Silva para conferência, acesse o site [www.pellisistemas.com.br](http://www.pellisistemas.com.br) para conferir a autenticidade e o conteúdo.

Relatórios Estatísticos – Regressão Linear

Graus	III	II	I	Soma
Pontos Mínimos	16	10	6	17
Itens obrigatórios	2, 4, 5 e 6 no grau III e os demais no mínimo no grau II	2, 4, 5 e 6 no mínimo no grau II e os demais no mínimo no grau I	Todos, no mínimo no grau I	
Grau de Fundamentação do Laudo				II

15) GRÁFICOS DE ADERÊNCIA E DE RESÍDUOS DA REGRESSÃO:

Aderência Observado x Estimado - Regressão Linear na forma direta



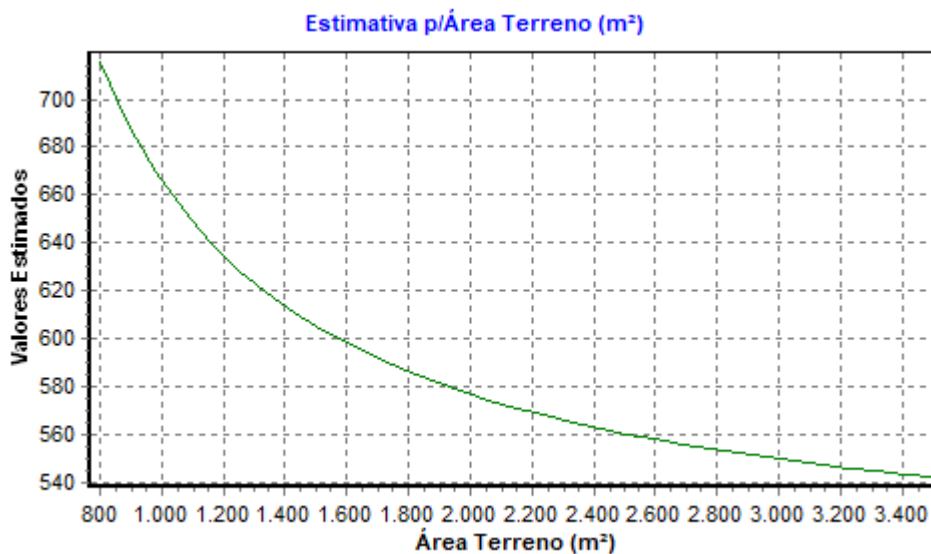
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 461/2025 - SILVA, ORGÃO ALBERGUEIRO EM 03/10/2025 09:01:15 - BENEDITO CARLOS CUSTODIO DE OLIVEIRA - Documento assinado digitalmente por Ricardo Silva  
 Para conferir o original, acesse o site <http://www.pellisistemas.com.br>, ou <http://www.pellisistemas.com.br/wiki>, conforme o processo PMRP nº 2024/091961 e B65609-9/PR-KOQRXR.

Relatórios Estatísticos – Regressão Linear

Resíduos da Regressão Linear



GRÁFICOS DE ELASTICIDADE DA FUNÇÃO NO PONTO MÉDIO:









Relatórios Estatísticos – Regressão Linear

9		1.104,00	663.000,00	2,00	2,00	540,49
10		1.143,00	1.200.000,00	3,00	3,00	944,88
11		1.200,00	965.000,00	3,00	4,00	723,75
12		1.200,00	965.000,00	2,00	4,00	723,75
13		1.275,00	630.000,00	1,00	2,00	444,71
14		1.320,00	1.320.000,00	2,00	4,00	900,00
15		1.350,00	1.100.000,00	3,00	3,00	733,33
16		1.360,00	1.200.000,00	3,00	3,00	794,12
17		1.373,00	755.000,00	2,00	2,00	494,90
18		1.489,00	740.000,00	2,00	2,00	447,28
19		1.500,00	790.000,00	2,00	4,00	474,00
20		1.500,00	810.000,00	2,00	3,00	486,00
21		1.500,00	950.000,00	2,00	3,00	570,00
22		1.632,00	800.000,00	1,00	3,00	441,18
23		1.742,00	1.166.000,00	2,00	3,00	602,41
24		3.000,00	2.170.000,00	2,00	2,00	651,00
25	*	3.010,00	550.000,00	1,00	2,00	164,45
26		3.023,00	1.420.500,00	2,00	3,00	422,91
27		3.070,00	1.200.000,00	1,00	2,00	351,79
28		3.264,00	1.960.000,00	2,00	4,00	540,44
29		3.270,00	1.363.149,00	1,00	2,00	375,18
30		3.337,00	2.300.000,00	2,00	3,00	620,32
31		3.500,00	2.200.000,00	2,00	4,00	565,71
32		810,00	980.000,00	2,00	4,00	1.088,89
33		807,00	484.000,00	3,00	2,00	539,78
34		800,00	638.000,00	3,00	2,00	717,75
35		813,00	812.000,00	2,00	4,00	898,89

18) ESTIMATIVAS DE VALORES:

● Imóvel avaliando 1:

Estimativa	Moda	Mediana	Média	Amplitude	Grau de Precisão
Valor Mínimo	690,32	716,27	729,60	9,56%	
Valor Médio	763,27	791,96	806,71	-	III
Valor Máximo	843,94	875,66	891,97	10,57%	

Dados do imóvel avaliando:

Variável	Conteúdo	Extrapolação
Endereço	RUA ADOLFO ZEO , 414	-
Área Terreno (m²)	1.879,85	Não
Região Socioeconômica	3,00	Não
Potencial Construtivo	4,00	Não
Link	PMRP	-



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 451/2025 PROPOSTO EM 03/10/2025 ARQUIVADO EM 03/10/2025 ARQUIVADO EM 03/10/2025 ARQUIVADO EM 03/10/2025  
 DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RICARDO SILVA JORGE ALBERTO DE MELLO LOPES Nº 2024/091961-157  
 PARA CONFERÊNCIA, ACESSO O SITE: [www.pellisistemas.com.br](http://www.pellisistemas.com.br)





# Assinaturas do documento



"PMRP20~1"

Código para verificação: **9MK0QRXR**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **JORGE ALBERTO PELLEGRINI ARMENIO** (CPF: \*\*\*.516.588-\*\*) em 02/09/2025 às 16:41:49 (GMT-03:00)  
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 28/07/2025 - 09:43:04 e válido até 28/07/2028 - 09:43:04.  
(Assinatura do Sistema)
- ✓ **BENEDITO CARLOS CICILINI** (CPF: \*\*\*.847.798-\*\*) em 02/09/2025 às 13:48:14 (GMT-03:00)  
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 23/07/2025 - 15:05:16 e válido até 23/07/2028 - 15:05:16.  
(Assinatura do Sistema)
- ✓ **CARLOS HENRIQUE SILVA** (CPF: \*\*\*.617.028-\*\*) em 02/09/2025 às 12:05:06 (GMT-03:00)  
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 29/07/2025 - 09:26:00 e válido até 29/07/2028 - 09:26:00.  
(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://processodigital.ribeiraopreto.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMRP**

**2024/091961** e o código **9MK0QRXR** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

